



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando as demandas da Secretaria de Obras do Município de Dolores do Turvo MG;

Venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no transbordo e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público – RESÍDUOS CLASSE II, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 26 de janeiro de 2026.


ERNANY ASSIS MAROTTA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no transbordo e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público – RESÍDUOS CLASSE II, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.

Data: 26 de janeiro de 2026.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de abril de 2026 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no transbordo e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público – RESÍDUOS CLASSE II, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada gestão dos resíduos sólidos domiciliares urbanos e públicos – classificados como **Resíduos Classe II**, provenientes das atividades de coleta regular realizada no município.

A correta destinação final dos resíduos sólidos constitui serviço público essencial, diretamente relacionado à preservação da saúde pública, à proteção ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população. A ausência de destinação ambientalmente adequada pode ocasionar diversos impactos negativos, tais como contaminação do solo e dos recursos hídricos, proliferação de vetores de doenças, degradação ambiental e riscos sanitários.

Nesse contexto, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares urbanos e públicos, contemplando a operação de estação de transbordo, transporte até o local de disposição final e destinação em Centro de Tratamento de Resíduos (CTR) devidamente licenciado, em conformidade com as normas técnicas e legislação ambiental vigente.

Ressalta-se que os serviços deverão incluir também o controle tecnológico das operações e a manutenção das instalações do CTR, garantindo que todas as etapas do processo ocorram de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



forma segura, eficiente e em conformidade com os órgãos ambientais competentes.

A contratação se faz necessária, ainda, para assegurar o atendimento às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, que determina a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos em aterros sanitários licenciados, bem como para atender às exigências dos órgãos de controle e fiscalização ambiental.

Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, assegurando eficiência operacional, conformidade legal e proteção ao meio ambiente, evitando prejuízos à administração pública e à coletividade.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no transbordo e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público – RESÍDUOS CLASSE II, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.	Serviço Mensal	09

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


Ernany Assis Marotta de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no transbordo e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público – RESÍDUOS CLASSE II, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.

Dores do Turvo MG, 26 de janeiro de 2026



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no transbordo e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público – RESÍDUOS CLASSE II, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública Municipal necessita garantir a adequada destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos e públicos classificados como Resíduos Classe II, provenientes das atividades de limpeza urbana e coleta regular realizadas no município.

Considerando que a gestão adequada desses resíduos é essencial para a preservação da saúde pública, proteção do meio ambiente e manutenção das condições sanitárias da cidade, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada desses resíduos.

A solução a ser contratada deverá contemplar a operação de estação de transbordo, permitindo o recebimento e a transferência dos resíduos coletados, bem como o transporte até o local de disposição final, devendo este ocorrer em Centro de Tratamento de Resíduos (CTR) devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

Além disso, a contratação deverá abranger o controle tecnológico das operações, o monitoramento ambiental e a manutenção das estruturas do aterro sanitário, assegurando que todas as etapas do manejo dos resíduos sejam executadas de acordo com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação ambiental vigente.

A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, evitando a disposição inadequada de resíduos e seus impactos negativos ao meio ambiente e à saúde da população, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, que determina a destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos em aterros sanitários licenciados.

Dessa forma, a contratação visa assegurar eficiência na gestão dos resíduos sólidos urbanos,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



atendimento às exigências legais e ambientais e a prestação adequada de serviços públicos essenciais à população.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A Administração Pública Municipal possui como atribuição garantir a adequada gestão dos resíduos sólidos domiciliares urbanos e públicos gerados no território municipal, assegurando que todas as etapas do manejo, desde a coleta até a destinação final, ocorram de forma ambientalmente adequada, segura e em conformidade com a legislação vigente.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transbordo, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e públicos classificados como Resíduos Classe II, provenientes das atividades de limpeza urbana e coleta regular do município.

A necessidade do negócio está diretamente relacionada à manutenção e eficiência do sistema municipal de limpeza urbana, garantindo que os resíduos coletados sejam encaminhados a Centro de Tratamento de Resíduos (CTR) devidamente licenciado, com operação de estação de transbordo, transporte adequado, controle tecnológico das operações e manutenção das estruturas do aterro sanitário.

Tal contratação é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitar a disposição inadequada de resíduos e mitigar riscos ambientais, sanitários e sociais, atendendo às exigências estabelecidas pela legislação ambiental brasileira, especialmente pela Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, que determina a destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos em aterros sanitários licenciados.

Dessa forma, a contratação visa atender às demandas operacionais do sistema municipal de manejo de resíduos sólidos, garantir conformidade legal e ambiental, promover a proteção da saúde pública e assegurar a sustentabilidade da gestão dos resíduos gerados no município.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no transbordo e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público – RESÍDUOS CLASSE II, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.	Serviço Mensal	09



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transbordo, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e públicos – Resíduos Classe II fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais, ambientais e econômicos, considerando a necessidade de garantir a adequada gestão dos resíduos gerados no município.

Do ponto de vista técnico, a solução apresenta-se como a alternativa mais adequada para assegurar que os resíduos coletados sejam destinados de forma ambientalmente correta, atendendo às normas técnicas e às exigências legais vigentes. A operação de estação de transbordo, aliada ao transporte até Centro de Tratamento de Resíduos (CTR) devidamente licenciado, possibilita maior eficiência logística, redução do tempo de deslocamento dos veículos de coleta e melhoria na organização do sistema de limpeza urbana.

Além disso, a disposição final em aterro sanitário licenciado, com realização de controle tecnológico, monitoramento ambiental e manutenção das estruturas operacionais, garante que o manejo dos resíduos ocorra de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes, minimizando impactos ao meio ambiente e à saúde pública, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Sob o aspecto econômico, a contratação de empresa especializada mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública quando comparada à implantação e operação direta de estrutura própria para tratamento e disposição final de resíduos. A criação e manutenção de um aterro sanitário municipal demandariam elevados investimentos iniciais em infraestrutura, licenciamento ambiental, aquisição de equipamentos, contratação de equipe técnica especializada e manutenção contínua das operações e do monitoramento ambiental.

Nesse sentido, a terceirização do serviço permite ao município acessar estrutura técnica e operacional já existente e devidamente licenciada, reduzindo custos com investimentos de capital, otimizando recursos públicos e garantindo maior eficiência na prestação do serviço. Ademais, transfere ao contratado a responsabilidade pela operação técnica, manutenção das instalações e cumprimento das exigências ambientais e regulatórias.

Portanto, a contratação da solução proposta apresenta-se como a alternativa tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, assegurando a continuidade dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, o cumprimento da legislação ambiental vigente e a proteção da saúde pública e do meio ambiente, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7. RESPONSÁVEIS


ERNANY ASSIS MAROTTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 26 de janeiro de 2026.



KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Exercício: 2026

Página(s): 1/1

Menor Preço

Não Cobrado

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0024/2026

Data: 26/01/2026 Validade: 25/04/2026

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: ALEX SANDRO DE ASSIS

Justificativa: SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS LIMPEZA NO TRANSPORTE DE LIXO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ATÉ 40 TONELADAS POR MÊS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DESTE MUNICÍPIO.

aprovado E.L.F.

data: a partir de 27/02/26

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	1300	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS LIMPEZA NO TRANSPORTE DE LIXO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ATÉ 40 TONELADAS POR MÊS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DESTE MUNICÍPIO.	SR	10	21.583,46	215.834,60
Total ==>					215.834,60	

Fornecedores

UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO LTDA - CNPJ: 07.711.109/0001-86

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Total	
					Val. Unitário	Val. Total
001	1300	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS LIMPEZA NO TRANSPORTE DE LIXO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ATÉ 40 TONELADAS POR MÊS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DESTE MUNICÍPIO.	SR	10	16.900,00	169.000,00
Total ==>					169.000,00	

COMPROMISSO AMBIENTAL - INDUSTRIA E COME - CNPJ: 06.084.836/0001-06

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Total	
					Val. Unitário	Val. Total
001	1300	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS LIMPEZA NO TRANSPORTE DE LIXO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ATÉ 40 TONELADAS POR MÊS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DESTE MUNICÍPIO.	SR	10	19.250,00	192.500,00
Total ==>					192.500,00	

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - CNPJ: 80.912.140/0001-75

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Total	
					Val. Unitário	Val. Total
001	1300	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS LIMPEZA NO TRANSPORTE DE LIXO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ATÉ 40 TONELADAS POR MÊS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DESTE MUNICÍPIO.	SR	10	26.700,39	267.003,90
Total ==>					267.003,90	



Edital nº PCE 6/2026

Última atualização em 09/02/2026



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar



Local: Santa Helena/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA HELENA

Unidade compradora: 0/003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SANEAMENTO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/02/2026 07:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/02/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 80912140000175-1-000019/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS, DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 320.404,68

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

SERVIÇO DE COLETA E
TRANSPORTE DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DOMICILIARES E
COMERCIAIS,
COMPREENDENDO O LIXO
ÚMIDO, ORGÂNICO E
RECICLÁVEIS, EM TODO O
PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO, A SER
RECOLHIDO TRÊS VEZES
POR SEMANA, SENDO NAS
SEGUNDAS, QUARTAS E
SEXTAS FEIRAS NO PERÍODO
MATUTINO OU VESPERTINO,
NO MÉTODO PORTA A
PORTA, COM EQUIPE
ESPECIALIZADA E
UTILIZANDO CAMINHÃO
COLETOR, INCLUINDO
TAMBÉM O SERVIÇO DE
TRATAMENTO E
DESTINAÇÃO FINAL DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS
DOMICILIARES E
COMERCIAIS URBANOS
ATRAVÉS DE OPERAÇÃO,
MANUTENÇÃO E
MONITORAMENTO DE
ATERRO SANITÁRIO, EM
ÁREA COM
ESTABELECIMENTO
POSSUIDOR DE TODAS AS
LICENÇAS AMBIENTAIS
NECESSÁRIAS.

SERVIÇO DE COLETA E
TRANSPORTE DE
RESÍDUOS SÓLIDOS
DOMICILIARES E
COMERCIAIS,
COMPREENDENDO O
LIXO ÚMIDO, ORGÂNICO
E RECICLÁVEIS, EM
TODO O PERÍMETRO
URBANO DO
MUNICÍPIO, A SER
RECOLHIDO TRÊS
VEZES POR SEMANA,
SENDO NAS
SEGUNDAS, QUARTAS E
SEXTAS FEIRAS NO
PERÍODO MATUTINO
OU VESPERTINO, NO
MÉTODO PORTA A
PORTA, COM EQUIPE
ESPECIALIZADA E
UTILIZANDO
CAMINHÃO COLETOR,
INCLUINDO TAMBÉM O
SERVIÇO DE
TRATAMENTO E
DESTINAÇÃO FINAL
DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DOMICILIARES
E COMERCIAIS



URBANOS, ATRAVÉS DE
OPERAÇÃO,
MANUTENÇÃO E
MONITORAMENTO DE
ATERRO SANITÁRIO, EM
ÁREA COM
ESTABELECIMENTO
POSSUIDOR DE TODAS
AS LICENÇAS
AMBIENTAIS
NECESSÁRIAS



Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos atrelados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 30.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção única, legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos retais aos atos controlados e disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[Mais conteúdos sobre o PNCP](#)

[0506.124.0001](#)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Tudo relacionado a licitação ou contratação, relacionado à licitação de uso.

ORÇAMENTO AO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

REFERÊNCIAS:

COTAÇÃO 0024/2026

DATA: 26/01/2026

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: ALEX SANDRO DE ASSIS

JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS LIMPEZA NO TRANSPORTE DE LIXO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ATÉ 40 TONELADAS POR MÊS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DESTE MUNICÍPIO.

TIPO DE PROCESSO: SC - SOLICITAÇÃO COMUM

DADOS DO FORNECEDOR:

Nome da Empresa: UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA.

CNPJ: 07.711.109/0001-86

Inscrição Estadual: 0010012480037

Endereço: RODOVIA BR 116, KM 744, LEOPOLDINA/MG, CEP 36.707-899

Telefones Fixos: (32) 3031-7006 / (32) 3031-7004

Celular: (32) 9.9977-0957

E-Mail: comercial@uniaoreciclaveis.com.br

N.º SERV.	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	valor unitário	VALOR TOTAL
001	1300	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS LIMPEZA NO TRANSPORTE DE LIXO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ATÉ 40 TONELADAS POR MÊS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DESTE MUNICÍPIO.	SR	10	R\$ 18.800,00	R\$ 188.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 188.000,00

Na execução do objeto licitado, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do município, serão obedecidas sob integral responsabilidade pelo prestador dos serviços em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo município.

Declara a empresa que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.;

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Leopoldina, 25 de fevereiro de 2026.

07711109/0001-867
UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA - EPP
RUA BR 116 SENTIDO LEOPOLDINA/MG, KM 744 - CEP 36700-000
LEOPOLDINA - MG

Assinatura:

Alessandro Moraes Braga
Alessandro Moraes Braga
União Recicláveis Rio Novo Ltda.

**UNIAO RECICLAVEIS
RIO NOVO
LTDA:07711109000186**

Assinado de forma digital por
UNIAO RECICLAVEIS RIO NOVO
LTDA:07711109000186
Dados: 2026.02.25 10:36:26 -03'00'

PROPOSTA



Aos cuidados: Prefeitura Municipal de Dores do Turvo – Departamento de Compras

Proposta comercial para os serviços descritos a seguir:

Nº Serv.	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	1300	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS LIMPEZA NO TRANSPORTE DE LIXO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ATÉ 40 TONELADAS POR MÊS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DESTES MUNICÍPIO.	SR	10	R\$ 19.250,00	R\$ 192.500,00

DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA DA COTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: Compromisso Ambiental Ind. e Com. de Material Reciclável Ltda

NOME FANTASIA: Compromisso Ambiental

CNPJ: 06.084.836.0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 01527 0555 0095

ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Augusto Perácio, 246 – Dist. Industrial – Além Paraíba - MG

E-MAIL: bmadeiro@compromissoambiental.com.br

TELEFONE: 32 3462-5032

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

DATA: 27/02/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO CARNEIRO MADEIRO DA COSTA
Data: 27/02/2026 16:08:02-0399
verifique em <https://verificador.gov.br>

06.084.836/0001-06
COMPROMISSO AMBIENTAL - IND. E COM.
DE MATERIAL REICLÁVEL LTDA.
AV. AUGUSTO PERÁCIO, 246
DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 36.600-000
ALÉM PARAIBA - MG

Bruno Costa
Sócio Administrador
Compromisso Ambiental



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no transbordo e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público – RESÍDUOS CLASSE II, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário, no valor estimado de R\$ 215.834,60 (duzentos e quinze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), conforme pesquisa de mercado e planilha de cotação às fls. retro, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2026.

Município de Dorés do Turvo/MG, 27 de fevereiro de 2026.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS LIMPEZA NO TRANSPORTE DE LIXO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ATÉ 40 TONELADAS POR MÊS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DESTES MUNICÍPIO.

Dores do Turvo, 05 de Março de 2026.



Marcelo Lana Goulart
TESOUREIRO(A)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

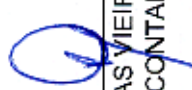
Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 024, conforme dotação(ões) abaixo:

SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO - LIMPEZA PUBLICA

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.10.01.15.452.0007.2.0054	1.500.000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL	R\$ 215.834,60
TOTAL			R\$ 215.834,60

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 05/03/2026


DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR

Recebido
10/03/26
[Signature]





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

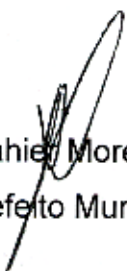


Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no transbordo e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público – RESÍDUOS CLASSE II, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dorés do Turvo, 12 de março de 2026.


Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel. 0800 032 3040



PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 112.550.456-04 e RG nº MG-16859551.

Membro: Maria Andréa de Souza, portador do CPF nº 090.171.696-05 e RG nº MG 15.405.527.

SUPLENTE

Membro Suplente: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 05 de janeiro de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
921600
Prefeito Municipal

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600
Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Dados: 2026.01.05 09:40:12 -03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Samuel Abraão Pires, Pregoeiro subscrevi.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no transbordo e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público – RESÍDUOS CLASSE II, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.

Valor total estimado: R\$ 215.834,60 (duzentos e quinze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.10.01.15.452.0007.2.0054

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Edital

Processo nº 043/2026 Pregão Eletrônico 014/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no transbordo e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público – RESÍDUOS CLASSE II, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 194.251,14 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07 de abril de 2026 as 08:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

PLATAFORMA ELETRONICA

ammlicita.org.br

Horário funcionamento Prefeitura Municipal:

Segunda a Sexta feira de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas.

Caso o certame não acabe no dia agendado, será marcado a continuação do certame pela plataforma eletrônica AMM LICITA/ LICITAR DIGITAL.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Processo nº 043/2026 Pregão Eletrônico 014/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG sediada na Rua Paulo Fernandes de Faria nº 55, Centro. Dorés do Turvo MG, por meio do Pregoeiro Samuel Abraão Pires, Pregoeiro responsável nomeado pela Portaria 284/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no transbordo e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público – RESÍDUOS CLASSE II, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor Unitário e Valor Total do Item*

4.1.2. Quantidade cotada

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavos).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado de disputa “aberto fechado”

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até cinco minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.11.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.11.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.11.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.11.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.11.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contratos, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema .

8.4. Serão formalizadas tantos Contratos quantas forem necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

8.6. A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico ammlicita.org.br.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma ammlicita.org.br

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br e na plataforma ammlicita.org.br.

12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Apêndice do Anexo _ Modelo Proposta

ANEXO II– Minuta de Ata de Registro de Preços

Dores do Turvo MG, 13 de março de 2026.

Kallil Dahiel Moreira Cunha
Prefeito



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 043/2026

Pregão eletrônico nº 014/2026

Tipo Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no transbordo e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público – RESÍDUOS CLASSE II, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.

Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada gestão dos resíduos sólidos domiciliares urbanos e públicos – classificados como Resíduos Classe II, provenientes das atividades de coleta regular realizada no município.

A correta destinação final dos resíduos sólidos constitui serviço público essencial, diretamente relacionado à preservação da saúde pública, à proteção ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população. A ausência de destinação ambientalmente adequada pode ocasionar diversos impactos negativos, tais como contaminação do solo e dos recursos hídricos, proliferação de vetores de doenças, degradação ambiental e riscos sanitários.

Nesse contexto, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares urbanos e públicos, contemplando a operação de estação de transbordo, transporte até o local de disposição final e destinação em Centro de Tratamento de Resíduos (CTR) devidamente licenciado, em conformidade com as normas técnicas e legislação ambiental vigente.

Ressalta-se que os serviços deverão incluir também o controle tecnológico das operações e a manutenção das instalações do CTR, garantindo que todas as etapas do processo ocorram de forma segura, eficiente e em conformidade com os órgãos ambientais competentes.

A contratação se faz necessária, ainda, para assegurar o atendimento às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, que determina a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos em aterros sanitários licenciados, bem como para atender às exigências dos órgãos de controle e fiscalização ambiental.

Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, assegurando eficiência operacional, conformidade legal e proteção ao meio ambiente, evitando prejuízos à administração pública e à coletividade.

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário Médio
001	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no transbordo e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público – RESÍDUOS CLASSE II, de acordo com as normas técnicas	Serviço Mensal	09	21.583,46



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.

- a) Caberá ao Município recolher o lixo diariamente gerado e depositá-lo em local previamente ajustado com a empresa que vier a ser a vencedora do certame.
- b) O local de transbordo será de responsabilidade do Município, sendo encargo do Município depositar todo RSU coletado em um raio máximo de até 25 Km(vinte e cinco quilômetros) de distância de sua sede.
- c) A empresa contratada deverá pelo menos uma vez por semana retirar todo o lixo do local indicado nos itens acima, ou mais de uma vez por semana, a critério do Município.
- d) Caberá à empresa a ser contratada cumprir todas as normas ambientais e sanitárias do local de transbordo, evitando qualquer contato de animais com o lixo depositado.
- e) A execução do objeto descrito tem por justificativa a preservação e a melhoria da qualidade, da higiene e da saúde pública no âmbito do Município de Dores do Turvo-MG.
- f) Fica proibido também o processamento de qualquer lixo considerado hospitalar, seja do próprio Município ou de outros.
- g) A empresa contratada devesse deixar um container no local de transbordo para depósito do lixo diariamente.
- h) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a o recolhimento será por conta da empresa contratada.
- i) No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.
- j) O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.
- k) Aterro sanitário e normas ambientais por conta do contratado
- l) Recolhimento ate 40 toneladas por mês.

OS BENS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026 a partir da data de assinatura

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não será admitida a indicação marcas.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

A prestação dos serviços no seguro que apresentarem vícios ou outros tipos de danos deverão ser substituídas que apresentem padrões de qualidade.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição conforme citado na notificação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem das equipes será de responsabilidade do Contratado.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

1.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

1.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

1.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

1.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

1.1.7. Pronto Atendimento em caso sinistro

1.1.8. Pontualidade

1.1.9. Boa vontade no atendimento

1.1.10. Cumprir com o exigido no contrato

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

A entrega será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

A entrega ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.1.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.1.12. o prazo de validade;

1.1.13. a data da emissão;

1.1.14. os dados do contrato e do órgão contratante;

1.1.15. o período respectivo de execução do contrato;

1.1.16. o valor a pagar; e

1.1.17. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.1.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

1.1.19. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

PROPOSTA

O licitante deverá anexar a proposta word ou excel na plataforma juntamente com os documentos de habilitação.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os socios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II-RegularidadeTrabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III-RegularidadeEconômico/Financeira

a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV - Capacitação técnica:

- 1- Registro e regularidade da empresa proponente e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;**
- 2- Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da empresa que comprovem experiência na efetiva execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional para o processamento de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar), os quais serão equivalentes aos serviços previstos neste edital (pelo menos 01).**
- 3- Indicação dos responsáveis técnicos pertencentes ao quadro permanente da empresa, na data dos recebimentos dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”. O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante na data de apresentação dos documentos na condição de empregado, sócio, diretor ou autônomo com contrato de prestação de serviços.**
- 4- A comprovação de que os responsáveis técnicos da empresa pertencem aos quadros permanentes dar-se-á também através de cópias da Ficha de Registro de Empregados ou contrato de prestação de serviços ou Livro de Registro de Empregados devidamente**



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



autenticados pela Delegacia Regional do Trabalho da sede da empresa licitante, ou ainda, através de sua CTPS devidamente anotada e, no caso de sócio, pelo contrato social da empresa, em vigor ou contrato de prestação de serviços.

- 5- Comprovar a disponibilidade de pelo menos 1 (um) caminhão apropriado destinado ao serviço de transbordo, próprios ou contratados
- 6- Licença Ambiental da empresa junto aos Órgãos Competentes para transporte de lixo Classe II.
- 7- Comprovante válido de destinação final e tratamento regular de lixo classe II, que garanta ao Município de Dores do Turvo/MG, o recebimento do ICMS Ecológico, (Licença de Operação L.O.), não sendo aceito autorizações provisórias ou termos de ajuste de conduta de que dispõe de local onde será destinado todo material proveniente RSU de Dores do Turvo/MG. Se a licitante utilizar serviços de terceiros, deve apresentar, também, autorização do proprietário de que todo RSU do Município de Dores do Turvo será destinado às suas dependências.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.1.20. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.1.21. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.1.22. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

1.1.23. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.1.24. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.1.25. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação esta na tabela acima

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.210.01.15.452.0007.2.0054

Dores do Turvo 13 de março de 2026


Ernany Assis Marotta de Oliveira
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E

Processo nº 043/2026

Pregão eletrônico nº 014/2026

CONTRATO Nº /2026

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no transbordo e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público – RESÍDUOS CLASSE II, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário conforme tabela exposta abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026, sendo:

3.3.90.39.00.2.10.01.15.452.0007.2.0054

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) Caberá ao Município recolher o lixo diariamente gerado e depositá-lo em local previamente ajustado com a empresa que vier a ser a vencedora do certame.
 - b) O local de transbordo será de responsabilidade do Município, sendo encargo do Município depositar todo RSU coletado em um raio máximo de até 25 Km(vinte e cinco quilômetros) de distância de sua sede.
 - c) A empresa contratada deverá pelo menos uma vez por semana retirar todo o lixo do local indicado nos itens acima, ou mais de uma vez por semana, a critério do Município.
 - d) Caberá à empresa a ser contratada cumprir todas as normas ambientais e sanitárias do local de transbordo, evitando qualquer contato de animais com o lixo depositado.
 - e) A execução do objeto descrito tem por justificativa a preservação e a melhoria da qualidade, da higiene e da saúde pública no âmbito do Município de Dolores do Turvo-MG.
 - f) Fica proibido também o processamento de qualquer lixo considerado hospitalar, seja do próprio Município ou de outros.
 - g) A empresa contratada deverá deixar um container no local de transbordo para depósito do lixo diariamente.
 - h) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a o recolhimento será por conta da empresa contratada.
 - i) No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.
 - j) O serviço que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.
 - k) Aterro sanitário e normas ambientais por conta do contratado
- Recolhimento ate 40 toneladas por mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.
- 7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.
- 7.3. O recebimento e conferencia do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026 contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, _____ de 2026.

Município de Dores do Turvo - Contratante

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito Municipal –

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF- _____

Nome: _____

CPF- _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III - PROPOSTA

Processo nº 043/2026 Pregão Eletrônico 014/2026

Julgamento menor preço global.

Razão Social: _____

Endereço _____

CNPJ _____

Tel _____ email _____

(Anexar junto com a habilitação na plataforma)

Item	Descrição	Quantitativo	Valor Unitario	Valor Total

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e local: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local/ Data: Assinatura:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no transbordo e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público – RESÍDUOS CLASSE II, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.

Data: 26 de janeiro de 2026.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de abril de 2026 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no transbordo e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público – RESÍDUOS CLASSE II, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada gestão dos resíduos sólidos domiciliares urbanos e públicos – classificados como **Resíduos Classe II**, provenientes das atividades de coleta regular realizada no município.

A correta destinação final dos resíduos sólidos constitui serviço público essencial, diretamente relacionado à preservação da saúde pública, à proteção ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população. A ausência de destinação ambientalmente adequada pode ocasionar diversos impactos negativos, tais como contaminação do solo e dos recursos hídricos, proliferação de vetores de doenças, degradação ambiental e riscos sanitários.

Nesse contexto, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares urbanos e públicos, contemplando a operação de estação de transbordo, transporte até o local de disposição final e destinação em Centro de Tratamento de Resíduos (CTR) devidamente licenciado, em conformidade com as normas técnicas e legislação ambiental vigente.

Ressalta-se que os serviços deverão incluir também o controle tecnológico das operações e a manutenção das instalações do CTR, garantindo que todas as etapas do processo ocorram de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



forma segura, eficiente e em conformidade com os órgãos ambientais competentes.

A contratação se faz necessária, ainda, para assegurar o atendimento às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, que determina a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos em aterros sanitários licenciados, bem como para atender às exigências dos órgãos de controle e fiscalização ambiental.

Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, assegurando eficiência operacional, conformidade legal e proteção ao meio ambiente, evitando prejuízos à administração pública e à coletividade.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no transbordo e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público – RESÍDUOS CLASSE II, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.	Serviço Mensal	09

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


Emany Assis Marotta de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no transbordo e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público – RESÍDUOS CLASSE II, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.

Dores do Turvo MG, 26 de janeiro de 2026



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no transbordo e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público – RESÍDUOS CLASSE II, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública Municipal necessita garantir a adequada destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos e públicos classificados como Resíduos Classe II, provenientes das atividades de limpeza urbana e coleta regular realizadas no município.

Considerando que a gestão adequada desses resíduos é essencial para a preservação da saúde pública, proteção do meio ambiente e manutenção das condições sanitárias da cidade, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada desses resíduos.

A solução a ser contratada deverá contemplar a operação de estação de transbordo, permitindo o recebimento e a transferência dos resíduos coletados, bem como o transporte até o local de disposição final, devendo este ocorrer em Centro de Tratamento de Resíduos (CTR) devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

Além disso, a contratação deverá abranger o controle tecnológico das operações, o monitoramento ambiental e a manutenção das estruturas do aterro sanitário, assegurando que todas as etapas do manejo dos resíduos sejam executadas de acordo com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação ambiental vigente.

A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, evitando a disposição inadequada de resíduos e seus impactos negativos ao meio ambiente e à saúde da população, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, que determina a destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos em aterros sanitários licenciados.

Dessa forma, a contratação visa assegurar eficiência na gestão dos resíduos sólidos urbanos,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



atendimento às exigências legais e ambientais e a prestação adequada de serviços públicos essenciais à população.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A Administração Pública Municipal possui como atribuição garantir a adequada gestão dos resíduos sólidos domiciliares urbanos e públicos gerados no território municipal, assegurando que todas as etapas do manejo, desde a coleta até a destinação final, ocorram de forma ambientalmente adequada, segura e em conformidade com a legislação vigente.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transbordo, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e públicos classificados como Resíduos Classe II, provenientes das atividades de limpeza urbana e coleta regular do município.

A necessidade do negócio está diretamente relacionada à manutenção e eficiência do sistema municipal de limpeza urbana, garantindo que os resíduos coletados sejam encaminhados a Centro de Tratamento de Resíduos (CTR) devidamente licenciado, com operação de estação de transbordo, transporte adequado, controle tecnológico das operações e manutenção das estruturas do aterro sanitário.

Tal contratação é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitar a disposição inadequada de resíduos e mitigar riscos ambientais, sanitários e sociais, atendendo às exigências estabelecidas pela legislação ambiental brasileira, especialmente pela Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, que determina a destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos em aterros sanitários licenciados.

Dessa forma, a contratação visa atender às demandas operacionais do sistema municipal de manejo de resíduos sólidos, garantir conformidade legal e ambiental, promover a proteção da saúde pública e assegurar a sustentabilidade da gestão dos resíduos gerados no município.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no transbordo e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público – RESÍDUOS CLASSE II, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.	Serviço Mensal	09



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transbordo, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e públicos – Resíduos Classe II fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais, ambientais e econômicos, considerando a necessidade de garantir a adequada gestão dos resíduos gerados no município.

Do ponto de vista técnico, a solução apresenta-se como a alternativa mais adequada para assegurar que os resíduos coletados sejam destinados de forma ambientalmente correta, atendendo às normas técnicas e às exigências legais vigentes. A operação de estação de transbordo, aliada ao transporte até Centro de Tratamento de Resíduos (CTR) devidamente licenciado, possibilita maior eficiência logística, redução do tempo de deslocamento dos veículos de coleta e melhoria na organização do sistema de limpeza urbana.

Além disso, a disposição final em aterro sanitário licenciado, com realização de controle tecnológico, monitoramento ambiental e manutenção das estruturas operacionais, garante que o manejo dos resíduos ocorra de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes, minimizando impactos ao meio ambiente e à saúde pública, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Sob o aspecto econômico, a contratação de empresa especializada mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública quando comparada à implantação e operação direta de estrutura própria para tratamento e disposição final de resíduos. A criação e manutenção de um aterro sanitário municipal demandariam elevados investimentos iniciais em infraestrutura, licenciamento ambiental, aquisição de equipamentos, contratação de equipe técnica especializada e manutenção contínua das operações e do monitoramento ambiental.

Nesse sentido, a terceirização do serviço permite ao município acessar estrutura técnica e operacional já existente e devidamente licenciada, reduzindo custos com investimentos de capital, otimizando recursos públicos e garantindo maior eficiência na prestação do serviço. Ademais, transfere ao contratado a responsabilidade pela operação técnica, manutenção das instalações e cumprimento das exigências ambientais e regulatórias.

Portanto, a contratação da solução proposta apresenta-se como a alternativa tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, assegurando a continuidade dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, o cumprimento da legislação ambiental vigente e a proteção da saúde pública e do meio ambiente, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7. RESPONSÁVEIS

ERNANY ASSIS MAROTTA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 26 de janeiro de 2026.



KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 043/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0014/2026, tipo menor preço global, para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 13 de março de 2026.


Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 28, I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no transbordo e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público – RESÍDUOS CLASSE II, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.

I. RELATÓRIO

Submetem-se à apreciação jurídica os autos de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, promovido pelo Município de Dores do Turvo, Minas Gerais, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no transbordo e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público, resíduos classe II, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção de centro de tratamento de resíduos devidamente licenciado, com disposição final em aterro sanitário.

Consoante narrado, a fase interna encontra-se instruída com Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, minuta do edital e respectivos anexos, cotações, autorizações e memorandos internos, todos apresentados, segundo informado, de maneira regular e suficiente para o exame jurídico preliminar.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A presente manifestação é emitida em observância ao regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133, de 2021, diploma que estabelece normas gerais de licitação e contratação aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Nos termos do art. 18, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento da contratação, ao passo que o art. 53 determina que, ao final dessa etapa, os autos sejam encaminhados ao órgão de assessoramento jurídico para o exercício do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Nesse contexto, cumpre assinalar o exato papel do assessor jurídico nos pareceres licitatórios. Ao parecerista compete aferir a conformidade dos atos preparatórios com a ordem jurídica, examinando a regularidade formal da instrução, a adequação da modalidade eleita, a compatibilidade da minuta convocatória com a legislação aplicável e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

Trata-se, portanto, de controle jurídico de legalidade, inserido na lógica da segregação de funções e voltado a oferecer segurança institucional à autoridade administrativa, sem absorver ou substituir a atuação técnica dos setores demandantes e competentes.

Ainda sob a ótica da Lei nº 14.133, de 2021, o pregão constitui modalidade própria e obrigatória para a contratação de bens e serviços comuns, entendidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital mediante especificações usuais de mercado. A lei também dispõe que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir natureza comum. Assim, a escolha do pregão revela-se juridicamente adequada quando o objeto puder ser descrito de maneira objetiva, com critérios claros de execução, medição, habilitação e julgamento.

No caso em exame, o objeto licitado insere-se no campo dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. A legislação nacional de saneamento básico compreende, nesse segmento, atividades relacionadas ao transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana. De igual modo, a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece que a disposição final ambientalmente adequada corresponde à distribuição ordenada de rejeitos em aterros, com observância das normas operacionais específicas, e atribui ao titular do serviço a responsabilidade pela organização e pela prestação direta ou indireta desses serviços, em conformidade com o plano municipal de gestão integrada e com a legislação de regência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Também merece relevo a dimensão ambiental da contratação. A Política Nacional de Resíduos Sólidos fixa ordem de prioridade na gestão e no gerenciamento, abrangendo não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos e, por fim, disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. O Decreto nº 10.936, de 2022, regulamenta essa política e reforça sua articulação com as diretrizes nacionais de saneamento básico.

Em consequência, a contratação administrativa voltada ao transbordo e à destinação final exige compatibilidade com o licenciamento ambiental do centro de tratamento de resíduos, com a regularidade do aterro sanitário utilizado e com as demais exigências técnicas e operacionais pertinentes ao manejo ambientalmente adequado dos rejeitos.

À vista da documentação descrita nos autos, verifica-se, em juízo preliminar, que a instrução interna observou os elementos estruturantes da fase preparatória. O Documento de Formalização de Demanda exterioriza a necessidade administrativa; o Estudo Técnico Preliminar atende à lógica de planejamento e avaliação da solução apta a satisfazer o interesse público; o Termo de Referência delimita o objeto, as condições de execução, os parâmetros de fiscalização e os critérios de seleção; as cotações servem de suporte à estimativa de custos; e a minuta do edital, com seus anexos, materializa a disciplina do certame, em consonância com o modelo legal da fase preparatória previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Sob o prisma estritamente jurídico, e considerando a informação de que todos os documentos da fase interna foram apresentados corretamente, não se identifica, nesta etapa preliminar, óbice legal ao prosseguimento do feito. A contratação mostra-se compatível com a tutela do interesse público local, com a disciplina da prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos e com o dever administrativo de assegurar destinação final ambientalmente adequada, desde que o instrumento convocatório preserve exigências de habilitação estritamente pertinentes e proporcionais ao objeto, especialmente no tocante à aptidão operacional e à regularidade ambiental da futura contratada.

Quanto à etapa subsequente, a Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas, observados, ademais, os prazos mínimos legais para apresentação de propostas e lances. Assim, uma vez superado o controle prévio de legalidade, impõe-se a regular



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



publicação do instrumento convocatório e a observância dos prazos legais aplicáveis ao certame.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, no exercício do controle prévio de legalidade que compete ao órgão de assessoramento jurídico, opino favoravelmente ao prosseguimento do procedimento licitatório, por entender que, em exame preliminar, a fase interna do pregão eletrônico em referência se encontra adequadamente instruída, com Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, minuta do edital e anexos, cotações, autorizações e memorandos internos em conformidade com a sistemática da Lei nº 14.133, de 2021, bem como com a legislação setorial pertinente ao manejo e à destinação final de resíduos sólidos.

Aprovo, portanto, o rol documental apresentado na fase preparatória e manifesto-me pela publicação do instrumento convocatório, com o regular prosseguimento do certame, observadas a publicidade legal, a manutenção integral dos anexos, os prazos mínimos legais e as exigências ambientais e operacionais compatíveis com o objeto contratado

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 16 de março de 2026.

Washington Luiz Sudré Silva Junior
Washington Luiz Sudré Silva Junior

OAB/MG 213.207

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no transbordo e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público – RESÍDUOS CLASSE II, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 08h00min (oito horas) do dia 07 (sete) de abril de 2026, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO ELETRONICO, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no transbordo e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público – RESÍDUOS CLASSE II, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dores do Turvo, 17 de março de 2026.



Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 043/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2026, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dores do Turvo, 17 de março de 2026.


Edmar Antonio Venancio
Membro Apoio

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1352

terça-feira, 17 de março de 2026

VI - Outras atividades que venham a contribuir para o alcance dos objetivos do Programa.

Art. 4º. A participação das instituições de ensino no Programa "Vereadores na Escola" será voluntária e formalizada mediante adesão junto à Câmara Municipal.

Art. 5º. A Câmara Municipal, por meio de sua Mesa Diretora, designará um ou mais vereadores para a coordenação e execução do Programa "Vereadores na Escola".

Art. 6º. A Câmara Municipal poderá firmar parcerias com a Secretaria de Educação, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e outras entidades para a realização das atividades do Programa.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 17 de março de 2026.

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito do Município de Dores do Turvo

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 042/2026 Pregão Presencial nº 008/2026, que será realizado dia 06/04/2026, às 12:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço por item. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Arbitragem esportiva visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Dores do Turvo MG em competições, campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pelo Município. O edital está no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 17/03/2026. Samuel A. Pires – Pregoeiro

[Edital](#)

Edital nº 014/2026

Última atualização 17/03/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Dores do Turvo/MG **Órgão:** MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 198 - Unidade Única**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 17/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 17/03/2026 16:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 07/04/2026 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 18128249000142-1-000030/2026 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no transbordo e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público - RESÍDUOS CLASSE II, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 194.251,14

Itens **Arquivos** **Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no transbordo e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público - RESÍDUOS CLASSE II, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.	9	R\$ 21583,46

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800-978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Despacho

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no transbordo e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público – RESÍDUOS CLASSE II, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.

Considerando certame agendado para o dia 07 de abril de 2026.

A Administração Pública de Dores do Turvo, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Suspender, por prazo indeterminado, este procedimento licitatório em razão da necessidade de reavaliação e adequação do objeto licitado, visando assegurar que este atenda de forma plena ao interesse público e às reais necessidades da Administração.

A presente suspensão se faz necessária para análise técnica mais aprofundada, podendo resultar em eventual revisão das especificações, quantitativos ou demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Fica assegurado que, após a conclusão das análises pertinentes, será dada a devida publicidade aos atos subsequentes, com a retomada do certame ou adoção das medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dores do Turvo MG, 06 de abril de 2026.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dolres do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dolres do Turvo – Nº 1363

segunda-feira, 6 de abril de 2026

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Despacho

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados no transbordo e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público – RESÍDUOS CLASSE II, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando a operação de transbordo, transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais em aterro sanitário.

Considerando certame agendado para o dia 07 de abril de 2026.

A Administração Pública de Dolres do Turvo, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Suspender, por prazo indeterminado, este procedimento licitatório em razão da necessidade de reavaliação e adequação do objeto licitado, visando assegurar que este atenda de forma plena ao interesse público e às reais necessidades da Administração.

A presente suspensão se faz necessária para análise técnica mais aprofundada, podendo resultar em eventual revisão das especificações, quantitativos ou demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Fica assegurado que, após a conclusão das análises pertinentes, será dada a devida publicidade aos atos subsequentes, com a retomada do certame ou adoção das medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dolres do Turvo MG, 06 de abril de 2026.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal